

MUNDO  JURIS

O QUE FAZER

Em casos de prisão

PEDRO ROCHA





O QUE FAZER **Em caso de prisão**

PEDRO ROCHA



Todos os direitos reservados. 2024



Sobre o autor

Pedro Rocha é Advogado Criminalista, formado pela Mackenzie-RJ, Mestre em Direito, especialista em Direito e processo penal aplicados. Professor Universitário de Graduação e Pós Graduação além de cursos preparatórios para OAB, coordenador do curso prática criminal avançada onde ensina Advogados a se tornarem criminalistas



pedrorocha.adv





Índice

- 1- O que é audiência de custódia
- 2- O que pode acontecer na audiência de Custódia?
- 3- Preciso de Defesa para Audiência de Custódia?
- 4- O que acontece depois da audiência de custódia?
- 5- A pessoa ficou presa após a audiência de custódia: É possível fazer um novo pedido de liberdade?
- 6- A pessoa ficou presa após a audiência de custódia: Quanto tempo ela vai ficar na prisão?
- 7-Quais presos vão para audiência de custódia?
- 8-Como posso visitar meu familiar que ficou preso?



O que é uma audiência de custódia?

Toda pessoa presa tem o direito de ser levada a um juiz, no período de 24 horas. Isso é feito na audiência de custódia. O objetivo dessa audiência é ver se a prisão é a medida correta a se adotar à aquela situação e também se houve abuso por parte da polícia na hora de prender. Se trata de um direito humano. Na audiência de custódia, não perguntam se a pessoa praticou algum crime ou se a acusação é ou não verdadeira. Não há julgamento nem a aplicação de pena nesse momento. Apenas são solicitados dados pessoais e há perguntas se houve agressão, ameaça ou maus tratos na hora da prisão. Após analisar as circunstâncias da prisão e o que diz a lei naquele caso, a Justiça então decide se a pessoa ficará detida ou se poderá responder ao processo em liberdade.



O que pode acontecer na audiência de Custódia?

1 – Relaxamento da prisão: a Justiça entendeu que a prisão foi ilegal. Isso não significa que o processo acabou. É necessário acompanhar, pois ainda haverá o julgamento, no qual a pessoa poderá ser condenada ou inocentada. Essa decisão quer dizer apenas que o(a) acusado(a) vai responder em liberdade.

2 – Liberdade provisória: apesar de a prisão ter sido lícita (dentro da lei), o acusado poderá responder ao processo solto. Também é necessário acompanhar, pois o processo não acabou, e a pessoa ainda não foi julgada nem inocentada.

3 – Prisão domiciliar: nesse caso, a pessoa ficará presa em sua casa, podendo sair só nos casos em que a Justiça autorizar – é necessário pedir.

4 – Conversão da prisão em flagrante em prisão preventiva ou manutenção da prisão temporária ou preventiva já decretada: a pessoa responderá ao processo presa. Nesse caso o acusado ainda não foi julgado nem condenado, portanto não há pena a ser cumprida. Ele pode então vir a ser solto por uma decisão futura da Justiça.

5 – Prisão por sentença definitiva (decorrente de sentença condenatória transitada em julgamento): a pessoa já foi julgada e condenada. Isso significa que terá que cumprir a pena, pois não é mais possível recorrer. Ela ficará presa até que possa progredir de regime ou sair em liberdade condicional. Isso só não ocorrerá se tiver sido condenada ao regime aberto. Nesse caso, irá cumprir PAD (Prisão Albergue Domiciliar) e poderá sair de dia e durante a semana para trabalhar ou estudar.



Preciso de Defesa para Audiência de Custódia?

Sim! o procedimento de audiência de custódia deve ser presidido por um defensor seja ele público e ou particular.

A defensoria pública atua em casos em que a pessoa não pode pagar, porém como a defensoria cuida da maioria dos processos a comunicação é bem mais difícil do que um advogado, mas os profissionais são ótimos.

No caso de advogados tem de se tomar cuidado! Deve-se escolher profissionais especialistas em Direito Penal e que atuem de forma séria.

Não recomendamos a contratação de profissionais nas portas das centrais de custódia, porque a deve-se analisar todo conjunto de documentos, mas se por necessidade ou desespero decidir contratar, peça um contrato de honorários, com os valores que foram pagos.



O que acontece depois da audiência de custódia?

O processo é encaminhado para outro órgão da Justiça, uma vara criminal. Um podendo optar outro Advogado ou um defensor público para cuidar do caso. A família pode trocar de advogado a qualquer momento do processo, ou até optar pela defensoria

As vantagens de ter um advogado são enormes, tendo em vista como já dito antes os Defensores embora sejam ótimos profissionais, eles são sobrecarregados, não podendo prestar informações sobre o processo de maneira efetiva.

A pessoa ficou presa após a audiência de custódia: É possível fazer um novo pedido de liberdade?

Pedir a liberdade ao juiz que vai julgar o preso no final (é chamado juiz natural, que atua na vara criminal onde o processo vai correr);

Entrar com Habeas Corpus, um tipo de recurso da decisão que mandou a pessoa ficar presa.



A pessoa ficou presa após a audiência de custódia: Quanto tempo ela vai ficar na prisão?

Se a pessoa ainda não foi julgada, o tempo dessa prisão ainda não está definido, então tem como saber sua duração. Pela lei, a decisão que determinou essa a prisão deve ser revista a cada 90 dias. Depois desse período, o juiz deve então avaliar novamente se a pessoa deve ou não continuar presa.

Art.316. Código de processo penal: O juiz poderá, de ofício ou a pedido das partes, revogar a prisão preventiva se, no correr da investigação ou do processo, verificar a falta de motivo para que ela subsista, bem como novamente decretá-la, se sobrevierem razões que a justifiquem. Parágrafo único. Decretada a prisão preventiva, deverá o órgão emissor da decisão revisar a necessidade de sua manutenção a cada 90 (noventa) dias, mediante decisão fundamentada, de ofício, sob pena de torna a prisão ilegal.

Caso já tenha sido condenada por sentença definitiva, a pessoa terá que cumprir a pena na prisão até que tenha direito a progredir de regime ou sair em condicional. O Nuspen, órgão da Defensoria Pública que acompanha esses casos, pode informar o tempo médio dessa prisão.



Quais presos vão para audiência de custódia?

Todos! Até março de 2021, no estado do Rio de Janeiro, só era levado para audiência de custódia quem fosse preso em flagrante. Porém, isso mudou. Qualquer pessoa presa, independentemente do tipo de prisão, é encaminhada para a audiência de custódia.

Como posso visitar meu familiar que ficou preso?

Para poder visitar alguém em uma unidade prisional, é necessário primeiro fazer seu cadastramento. Para se cadastrar, basta entrar no site visitanteseap.detran.rj.gov.br ou ligar para os seguintes números: 3460-4040 (Capital e Região Metropolitana) e 0800-0204040 (Interior).

Será agendado um dia para a entrega dos documentos necessários para o cadastro e análise dos requisitos. Após isso, o familiar retornará ao posto para retirar a sua carteira de visitante, com a qual poderá efetivar a visita nos dias indicados para cada unidade prisional.

Informações sobre a documentação necessária e sobre quem pode se cadastrar como visitante estão disponíveis no site visitanteseap.detran.rj.gov.br ou no site da Defensoria Pública do Rio de Janeiro,

“A defesa é o legítimo direito dos Homens”



